



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Três Poderes, s/nº - Centro - Caixa Postal 685 - Fone: (31)3829-1200
Fax: (31) 3829-1240 - CEP: 35160-011 - Ipatinga - Minas Gerais

83

PROJETO DE LEI Nº .../2024

Declara de utilidade pública o Sem Futuro Futebol Clube - também conhecido por - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA BOM JARDIM (AERBJ)".

Art. 1 - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Sem Futuro Futebol Clube também conhecido por- ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA BOM JARDIM (AERBJ), entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.663.804/0001-82, com sede na Rua Lima Barreto, nº109 - bairro Ideal, município de Ipatinga, Minas Gerais.

Art. 2 - São objetivos do Clube:

- Proporcionar a difusão de atividades sociais, cívico-culturais e desportivas, principalmente o futebol, podendo ainda praticar ou competir em todas as modalidades esportivas amadoristas especializadas. inclusive o futebol feminino, nos termos da legislação vigente.
- Executar trabalhos socioeducativos com crianças, adolescentes e jovens;
- Incentivar a prática do futebol como forma de lazer e promoção social;
- O futebol praticado pela Associação Esportiva e Recreativa Bom Jardim - AERBJ será sempre de caráter NÃO PROFISSIONAL.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Plenário Elísio Felipe Reyder, 19 de março de 2024.

A(s) Comissão (ões)

Registração

Para Fins de Parecer

em: 25 / 04 / 24

Prazo para Parecer

07 / 05 / 24

João B

João Francisco Bastos-Chiquinho

vereador

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CMI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM
MGP2300512775

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) SEM FUTURO FUTEBOL CLUBE	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.663.804/0001-82
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)
214 Alteração de telefone (DDD/telefone)
221 Alteração do título do estabelecimento (nome de fantasia)
218 Alteração de correio eletrônico

Número de Controle: MG45754168 - 08663804000182

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME CELIO FERREIRA DE SOUSA	CPF 982.098.686-91
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

**EDITAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA
SEM FUTURO FUTEBOL CLUBE (AERBJ)**

CNPJ nº 08.663.804/0001-82

Em cumprimento as deliberações estatutárias e a legislação vigente, o(a) presidente do SEM FUTURO FUTEBOL CLUBE (AERBJ), CNPJ nº 08.663.804/0001-82, Sr. CELIO FERREIRA DE SOUZA, CPF nº 982.098.686-91, faz publicar a quem possa interessar, o edital para eleição e posse da nova diretoria marcada para o dia 02 de janeiro de 2023 às 18:00 horas. A assembleia realizará na sede do clube à Rua Lima Barreto, nº 109 – Bairro Ideal na cidade de Ipatinga-Mg, CEP. 35162-195. Chapas completas podem inscrever na hora do evento.

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Ipatinga, 02 de dezembro de 2022.

Celio F. de Souza

CELIO FERREIRA DE SOUZA

CPF nº 982.098.686-91

Presidente

(ASSEMBLEIA) ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO
SEM FUTURO FUTEBOL CLUBE (AERBJ)

CNPJ nº 08.663.804/0001-82

Aos 02 de janeiro de 2023 às 19h00, realizou-se na Sede do Sem Futuro Futebol Clube – também conhecido por -ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA BOM JARDIM-, situado na Rua Lima Barreto, nº 109 – Bairro Ideal na cidade de Ipatinga-Mg, CEP. 35162-195, a assembleia para eleger e empossar o presidente da associação, para o quadriênio de **02/01/2023 à 02/01/2026**. O secretário da mesa **JAQUE DOUGLAS OLIVEIRA**, imediatamente ouviu dos presentes se havia alguém como candidato e por ninguém manifestar, a presidente atual Sr. **CELIO FERREIRA DE SOUZA** se dispôs a candidatar-se novamente e foi eleito por aclamação e empossado na sequência. Logo após o presidente eleito agradeceu a todos pela confiança depositada, prometendo lutar para o fortalecimento da agremiação, e com a promessa de disputar campeonatos legalizados, promover torneios internos, confirmando assim a diretoria que ficou assim composta:

PRESIDENTE: Sr. **CELIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, aposentado, casado, nascido em 18/10/1969 - CPF nº 982.098.686-91, residente Rua Valdomiro Sarafim da Costa 178, CEP 35162-305-Bairro Bom Jardim, Ipatinga-Mg.

VICE-PRESIDENTE: Sr. **PAULO CESAR BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 03/02/1959 - CPF nº 358.810.706-15;

CONSELHO FISCAL EFETIVO: **PAULO CESAR BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, empresário, CPF: 050.557.016-50, nascido em 13/06/1981; **RICARDO SOLES BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário; CPF: 077.843.186-00, nascido em 09/09/1985; **EVANDRO JOSE APARECIDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, autônomo, CPF: 074.500.706-69, nascido em 16/05/1982.

CONSELHO FISCAL SUPLENTE: **RAFAEL SOLES BARBOSA**; brasileiro, casado, instrumentista, CPF: 055.409.116-01, nascido em 14/03/1981; **WILLIAN SEBASTIÃO CORREA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, empresário, CPF: 490.208.976-91, nascido em 20/03/1964; **JHONATAN GOMES DE SOUZA**, brasileiro, casado, autônomo, CPF: 009.242.731-60, nascido em 04/03/1987.

1º SECRETARIO: **JAQUES DOUGLAS OLIVEIRA**; brasileiro, casado, locutor, CPF: 073.417.856-59, nascido em 18/02/1980; **2º SECRETARIO:** **EDVANE RIBEIRO DE CRISTO**, brasileira, modelista, casada, CPF: 070.890.756-30, nascida em 27/11/1971; **1º TESOUREIRO:** **ALINE CRITO FERREIRA**, casada, brasileira, costureira, CPF: 105.419.416-58, nascida em 27/12/1991; **2º TESOUREIRO:** **ANTONIO CARLOS DE ARAUJO**, casado, marceneiro, brasileiro, CPF: 624.806.506-34, nascido em 04/11/1966. Não tendo nada mais a tratar a reunião encerrou as 20h18min, eu secretário lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por todos.

(ASSEMBLEIA) ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO

SEM FUTURO FUTEBOL CLUBE (AERBJ)

CNPJ nº 08.663.804/0001-82

Aos 02 de janeiro de 2023 às 19h00, realizou-se na Sede do Sem Futuro Futebol Clube – também conhecido por -ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA BOM JARDIM- , situado na Rua Lima Barreto, nº 109 – Bairro Ideal na cidade de Ipatinga-Mg, CEP. 35162-195, a assembleia para eleger e empossar o presidente da associação, para o quadriênio de 02/01/2023 à 02/01/2026. O secretário da mesa JAQUE DOUGLAS OLIVEIRA, imediatamente ouviu dos presentes se havia alguém como candidato e por ninguém manifestar, a presidente atual Sr. CELIO FERREIRA DE SOUZA se dispôs a candidatar-se novamente e foi eleito por aclamação e empossado na sequência. Logo após o presidente eleito agradeceu a todos pela confiança depositada, prometendo lutar para o fortalecimento da agremiação, e com a promessa de disputar campeonatos legalizados, promover torneios internos, confirmando assim a diretoria que ficou assim composta:

PRESIDENTE: Sr. **CELIO FERREIRA DE SOUZA** , brasileiro, aposentado , casado , nascido em 18/10/1969 - CPF nº 982.098.686-91 , residente Rua Valdomiro Sarafim da Costa 178 , CEP 35162-305-Bairro Bom Jardim , Ipatinga-Mg.

VICE-PRESIDENTE: Sr. **PAULO CESAR BARBOSA**, brasileiro, casado , empresário , nascido em 03/02/1959 - CPF nº 358.810.706-15 ;

CONSELHO FISCAL EFETIVO: **PAULO CESAR BARBOSA FILHO** , brasileiro, casado, empresário , CPF: 050.557.016-50 , nascido em 13/06/1981 ; **RICARDO SOLES BARBOSA** , brasileiro, casado , empresário ; CPF: 077.843.186-00 , nascido em 09/09/1985 ; **EVANDRO JOSE APARECIDO OLIVEIRA** , brasileiro, casado, autônomo , CPF: 074.500.706-69, nascido em 16/05/1982.

CONSELHO FISCAL SUPLENTE: **RAFAEL SOLES BARBOSA** ; brasileiro, casado , instrumentista , CPF: 055.409.116-01 , nascido em 14/03/1981; **WILLIAN SEBASTIÃO CORREA DE MEDEIROS** , brasileiro, casado , empresário , CPF: 490.208.976-91, nascido em 20/03/1964; **JHONATAN GOMES DE SOUZA** , brasileiro, casado, autônomo, CPF: 009.242.731-60 , nascido em 04/03/1987.


1º SECRETARIO: **JAQUES DOUGLAS OLIVEIRA** ; brasileiro, casado, locutor , CPF: 073.417.856-59, nascido em 18/02/1980 ; 2º SECRETARIO: **EDVANE RIBEIRO DE CRISTO** , brasileira , modelista , casada, CPF: 070.890.756-30, nascida em 27/11/1971 ; 1º TESOUREIRO: **ALINE CRITO FERREIRA** , casada , brasileira, costureira , CPF: 105.419.416-58 , nascida em 27/12/1991 ; 2º TESOUREIRO: **ANTONIO CARLOS DE ARAUJO** , casado , marceneiro , brasileiro, CPF: 624.806.506-34 , nascido em 04/11/1966 . Não tendo nada mais a tratar a reunião encerrou as 20h18min, eu secretário lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por todos.

Jaques Douglas Oliveira *Paulo Cesar Barbosa*
Ricardo Soles Barbosa *Rafael Soles Barbosa*
Evandro Jose Aparecido Oliveira *Aline Crito Ferreira*
Antonio Carlos de Araujo *Jhonatan Gomes de Souza*
William Sebastião Correia de Medeiros *Edvane Ribeiro*

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.663.804/0001-82	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/2007	
NOME EMPRESARIAL SEM FUTURO FUTEBOL CLUBE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SEM FUTURO FUTEBOL CLUBE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R LIMA BARRETO	NÚMERO 109	COMPLEMENTO	
CEP 35.162-195	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO IDEAL	MUNICÍPIO IPATINGA	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2007	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **28/2/2007** às **09:07:18** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO
SEM FUTURO FUTEBOL CLUBE

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ART. 1º - Por deliberações dos sócios fica fundado em 25/01/2007, o SEM FUTURO FUTEBOL CLUBE, CNPJ nº 08.663.804/0001-82, registrado em cartório de Títulos e Documentos e Civil e das Pessoas Jurídicas de Ipatinga no Liv. A-7, Prot.nº 41998, e Reg.Nº 115444, em 07/02/2007, sociedade civil de direito privado, sediada na Rua Lima Barreto Nº 109, CEP- 35.162-195, Bairro Ideal, no município de Ipatinga-Mg. onde terá sede e foro por tempo indeterminado.

PARÁGRAFO 1º – SEM FUTURO FUTEBOL CLUBE, é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos e seus diretores eleitos não serão remunerados.

PARÁGRAFO 2º – SEM FUTURO FUTEBOL CLUBE, a Agremiação será também conhecida pelo nome de fantasia de Associação Esportiva e Recreativa Bom Jardim- AERBJ.

ART. 2º- Associação Esportiva e Recreativa Bom Jardim- AERBJ, terá seus poderes, organização, competência e funcionamento disciplinados por este Estatuto e suas alterações, pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), regimento interno de seus departamentos e regulamentos, expedidos em obediência à legislação específica, baixada pelo Governo Federal, Confederação Brasileira de Futebol (CBF), Federação Mineira de Futebol (F.M.F.) e Liga de Desportos de Ipatinga (L.D.I.).

Dos objetivos:

ART. 3º - a) Proporcionar a difusão de atividades sociais, cívico-culturais e desportivas, principalmente o futebol, podendo ainda praticar ou competir em todas as modalidades esportivas amadoras especializadas, inclusive o futebol feminino, nos termos da legislação vigente;

b) Executar trabalhos sócio-educativos com crianças, adolescentes e jovens;

c) Incentivar a prática do futebol como forma de lazer e promoção social;

d) O futebol praticado pela Associação Esportiva e Recreativa Bom Jardim- AERBJ será sempre de caráter NÃO PROFISSIONAL.

DAS CORES, DISTINTIVOS E UNIFORMES

Art. 4º- As cores oficiais da Associação são: laranja, branco, preto e amarelo, juntas ou alternadas.

DO ORÇAMENTO

ART. 5º- Os recursos financeiros da Associação Esportiva e Recreativa Bom Jardim- AERBJ serão aplicados, exclusivamente, em seus objetivos, ou seja, em suas atividades administrativas, esportivas ou promoções de caráter sócio-educativo, beneficente e filantrópico.

ART. 6º- Constituem receitas da Associação Esportiva e Recreativa Bom Jardim- AERBJ

a) As subvenções que vier a receber dos poderes públicos;

b) As subvenções provenientes da Federação Mineira de Futebol (FMF); Liga de Desportos de Ipatinga (L.D.I.);

c) Donativos que receber sem destinação especial;

d) O produto de taxações e outros, fixados pela Assembléia Geral;

e) Convênios;

f) Taxa de manutenção para uso de sua praça de esporte, fixado pela diretoria.

30

14.42

05

19

ART. 7º- Constituem encargos da Associação Esportiva e Recreativa Bom Jardim- AERBJ

I. As despesas previstas no orçamento anual;

II. As despesas extras decorrentes da necessidade administrativa, obrigações decorrentes de decisões judiciais, convênios, contratos e operações de crédito;

III. Os compromissos assumidos em virtude de autorização expressa da assembléia geral.

ART. 8º- As despesas extraordinárias deverão constar do orçamento extraordinário que deverá ser apresentado "ad referendum" ao Conselho Fiscal, atendendo as normas previstas no Capítulo V.

DOS SÓCIOS , DEVERES, DIREITOS E PENALIDADES

Art. 9º- Qualquer pessoa maior de 18 (dezoito) anos poderá se associar ao clube, desde que seja apresentada por um dos diretores ou membros dos Conselhos.

Art. 10º- São deveres do sócio:

- a) Participar das solenidades cívicas em que o clube tomar parte;
- b) Aceitar os cargos ou comissões para que for eleito ou nomeado, salvo motivo justificado;
- c) Dirigir à Diretoria qualquer proposta ou reclamação que visem o progresso e o bom nome da Associação;
- d) Cumprir rigorosamente as disposições dos presentes estatutos e regimento interno do clube, bem como as leis e regulamentos das entidades superiores;
- e) Comparecer as sessões da Assembléia Geral e portar-se de modo conveniente;

Art. 11º- São direitos dos sócios:

- a) Frequentar, com seus familiares, as dependências do clube e participar de suas promoções sócio-esportivas, em sua sede, praça de esportes ou outro local onde se realiza o evento;
- b) Participar das sessões da Assembléia Geral, participar do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

Art. 12º- Serão adotados códigos e manuais de disciplina e penalidades determinados pela diretoria e também por entidades superiores.

Art. 13º- Será eliminado do quadro social o sócio que:

- a) Direta ou indiretamente induzir ou tentar induzir atletas ou árbitros a proceder em campo de maneira contrária aos objetivos do desporto, ou alterar resultado, de qualquer deles, no exercício de suas funções;
- b) For condenado pelos Tribunais do país, por crime contra a honra, a vida e a propriedade;
- c) Por seu mau comportamento, dentro ou fora das dependências da Associação, que venha a prejudicar o nome do Clube e/ou interesses;
- d) Estragar e/ou subtrair para si ou para outrem qualquer objeto ou utensílio da Associação e, comprovada a sua culpa, recusar-se à reposição ou ao pagamento arbitrado pela Diretoria;
- e) Cometer qualquer outra falta, não prevista neste estatuto, e a juízo do Conselho Deliberativo.

Art. 14º- Será punido pela Diretoria, com as penas de admoestação ou suspensão até 90 (noventa) dias, conforme a gravidade da falta o sócio que:

- a) Infringir as disposições do presente estatuto ou regulamentos internos da Associação;
- b) Desrespeitar os membros da Diretoria ou de outros poderes da Associação, incluindo os funcionários e também os representantes da LDI.
- c) Faltar com a devida correção nas festas, sessões ou quaisquer outras reuniões sociais ou desportivas do clube;

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 15º- O Conselho Deliberativo, composto de 20 (vinte) membros efetivos e 10 (dez) suplentes, maiores de 18 anos, indicados pelo Presidente com anuência do Conselho Fiscal, é órgão soberano do clube.

§1º - Estes conselheiros cumprirão um mandato de 4 (quatro) anos, tomando posse no primeiro dia útil do ano subsequente à indicação.

§2º - As vagas que ocorrerem por qualquer causa, na vigência do quadriênio serão preenchidas pelos suplentes, obedecida a ordem da apresentação do Presidente.

§3º - O Presidente deverá indicar para o Conselho Deliberativo os Sócios que:

- a) Não estiverem cumprindo pena na Justiça Comum ou Desportiva;
- b) De reconhecida idoneidade moral e social;
- c) Caso o clube tenha menos de 200 (duzentos) sócios, o Presidente poderá indicar para o Conselho Deliberativo pessoas da comunidade, desde que respeitado o que diz as alíneas "b" e "c" deste parágrafo;

§4º - Não poderá ser indicado membro do Conselho Deliberativo, o ascendente, descendente, cônjuge, cunhado (durante o cunhado), irmão, padrasto e enteado do Presidente e do Vice- Presidente do clube;

Art. 16º- A assembléia geral reunir-se-á ordinariamente, de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, convocado pelo Presidente ou pela Diretoria, na primeira quinzena do mês de dezembro, para eleger o Presidente e o Vice-Presidente da associação, bem como os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal.

§1º - O Presidente eleito na primeira quinzena terá até 31 de dezembro para indicar os novos membros do Conselho Deliberativo, bem como os Suplentes, que automaticamente tomarão posse no primeiro dia útil do mês de janeiro subsequente.

§2º - A assembléia geral se encarregará de dar posse à nova Diretoria e ao Conselho Fiscal, e ainda, tomar conhecimento do relatório e das contas apresentadas pela Diretoria cujo mandato se finda, bem como do respectivo parecer.

§3º- Depois de esgotada a matéria da "ordem do dia", a assembléia geral, por proposta de um de seus membros, que seja apoiada pela maioria, poderá tratar de qualquer outro assunto de interesse do clube.

§4º- O Conselho Deliberativo deverá ser convocado com a antecedência de 03 (três) dias, por intermédio de ofício, mediante recibo, ou outro meio eficiente.

§5º- O Conselho Deliberativo elegerá, dentre seus membros, seu Presidente e seu Secretário, por maioria de votos.

Art. 17º- As reuniões do Conselho Deliberativo serão presididas pelo seu Presidente e, na sua ausência, pelo Conselheiro mais idoso ou pelo conselheiro indicado pelos demais membros do Conselho.

PARÁGRAFO ÚNICO- O Secretário do Conselho, na sua ausência, será substituído por um dos conselheiros presentes, escolhidos na própria sessão, pelo Presidente.

Art. 18º- O Conselho Deliberativo se instalará, na hora marcada, com a maioria de seus membros, e, uma hora depois, com o mínimo de 07 (sete) membros.

Art. 19º- As resoluções do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes.

PARÁGRAFO ÚNICO- O Conselheiro apenado pela Justiça Desportiva, perderá todos os direitos referentes ao cargo, durante o cumprimento de sua pena.

Art. 20º- As eleições para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, se realizarão por escrutínio secreto, sendo eleitos os que obtiverem maioria de votos. Os casos de empate serão resolvidos por novo escrutínio, ao qual somente concorrerão os candidatos empatados no primeiro escrutínio. Havendo novo empate, o mais idoso será declarado eleito.

H

PARÁGRAFO ÚNICO- A eleição poderá ser feita por aclamação, se assim entender a maioria dos sócios presentes, no caso de haver somente uma chapa registrada.

Art. 21º- Dando início à votação, o Presidente da mesa incumbirá o Secretário da chamada dos membros presentes, por ordem de assinatura do livro de presença da assembléia geral, ou por ordem de chegada, que irão depositando, com seu voto, as cédulas na urna.

Art. 22º- A ata da assembléia geral será assinada pelo Presidente da mesa, pelo Secretário, bem como pelos escrutinadores, quando houver eleição.

Art. 23º- As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do clube, sempre que se tornarem necessárias. Podendo a iniciativa partir de, pelo menos, 2/3 dos sócios.

Art. 24º- SÃO ATRIBUIÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL:

- I. Eleger e empossar o Presidente e o Vice Presidente da Associação, a Diretoria e Conselho Fiscal;
- II. Aprovar e reformar o estatuto da Associação;
- III. Interpretar o estatuto e resolver sobre os casos omissos;
- IV. Cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos e decisões das entidades superiores;
- V. Aprovar a receita e despesas anuais da Associação;
- VI. Administrar o clube em caso de demissão coletiva da Diretoria, providenciando para eleger e empossar a nova Diretoria, no prazo de 30 (trinta) dias.
- VII. Cassar o mandato do presidente e/ou vice-presidente bem como dos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal, se houver motivos justos;
- VIII. Assumir todo o processo eleitoral do clube, caso a Diretoria não cumpra suas obrigações.
 - a) Para o caso do inciso VI, o sócio mais idoso assumirá a Presidência do clube até a eleição e posse da nova Diretoria;
 - b) Para os casos do inciso II, VII, a assembléia geral deverá ser convocada especialmente para este fim;
 - c) O objetivo da convocação será aprovado pelo voto mínimo de $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos presentes;
 - d) O quorum para a primeira convocação será a maioria absoluta e para as demais $\frac{1}{3}$ (um terço) dos sócios, conforme disposto no art. 59 do Código Civil Brasileiro.

§1º- No caso deste artigo, será assegurado amplo direito de defesa aos interessados.

Art. 25º- Nas sessões da assembléia geral, será observada a seguinte ordem nos trabalhos:

- a) Leitura e discussão da Ata anterior;
- b) Leitura do edital de convocação e, expediente;
- c) Discussão e votação da "ordem do dia";
- d) Assuntos gerais.

DA DIRETORIA

Art. 26º- A Associação será administrada por uma Diretoria, eleita para o quadriênio pela assembleia geral na primeira quinzena do mês de dezembro e empossada no primeiro dia útil do mês de janeiro subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO - No que diz respeito aos estrangeiros será aplicado o que vem disposto na Constituição Federal, bem como na legislação ordinária pertinente à matéria.

Art. 27º- A Diretoria compor-se-á do Presidente, do Vice-Presidente, do 1º Secretário, do 2º Secretário, do 1º Tesoureiro, do 2º Tesoureiro, além de outros membros, cujas funções o Presidente julgar necessárias.

Art. 28º- Os membros constantes no artigo anterior, serão eleitos apenas o Presidente e o Vice-Presidente, sendo os demais de nomeação do Presidente.

§1º- Será permitida apenas uma reeleição para o cargo de Presidente do clube.

a) Encerrado o prazo legalmente constituído para a inscrição de chapas e nenhuma inscrição for registrada o atual presidente poderá inscrever sua chapa no período de 24 h.

§2º- O Presidente eleito deve nomear os seus auxiliares no prazo de 08 (oito) dias.

§3º- A renúncia do Presidente implicará na renúncia dos membros de sua confiança e por ele nomeados, os quais, entretanto, deverão aguardar em seus cargos a nomeação dos substitutos.

§4º- O Vice assumirá a Presidência até o cumprimento do mandato.

Art.29º- A Diretoria administrará a Associação de acordo com o estatuto e com leis e regulamentos emanadas das entidades superiores.

Art.30º- À Diretoria compete administrar e superintender as atividades e os bens da Associação, nomear comissões e promover por todos os meios, o seu engrandecimento, e mais:

- a) Orçar, regulamentar e autorizar as despesas da Associação, bem como a receita;
- b) Organizar os departamentos esportivos, sempre de acordo com a lei e regulamentos das entidades superiores e Estatuto;
- c) Decidir sobre as propostas para a admissão de sócios;
- d) Editar e alterar, sempre que houver conveniência ou necessidade os regulamentos internos;
- e) Apresentar ao Conselho Deliberativo um relatório completo de sua gestão, submetendo-o preliminarmente, ao Conselho Fiscal que após examiná-lo, oferecerá seu parecer que será discutido e votado pelo Conselho Deliberativo com o relatório e a prestação de contas;
- f) Apresentar ao Conselho Deliberativo o nome dos sócios ou pessoas estranhas à Associação que mereçam o título de sócio benemérito;
- g) Aplicar as penalidades previstas neste estatuto, dando ao indiciado pleno direito de defesa;
- h) Conceder licença aos seus membros, quando por motivos justificados, até máximo de 03 (três) meses;
- i) Reunir-se ordinariamente, uma vez por trimestre, e, extraordinariamente, sempre que for necessário e, neste último caso, por convocação do Presidente ou solicitação assinada por 03 (três) de seus membros;
- j) Cumprir e fazer cumprir as decisões e regulamentos emanados do Conselho Deliberativo e das entidades desportivas superiores.

§1º- É função de a Diretoria planejar, organizar e executar todo o processo eleitoral para indicação da nova Diretoria e Conselho Fiscal, obedecendo os seguintes critérios:

- a) Informar através de edital, com trinta dias de antecedência, todos os detalhes sobre o processo eleitoral (dia e hora da eleição, inscrição de chapas, sócios em condições de votar), conforme previsto no artigo 16.
- b) A inscrição de chapa poderá ser feita até 3 (três) dias antes da eleição.
- c) O candidato a Presidente do clube, além de reconhecida idoneidade moral e social, não poderá estar cumprindo pena ou respondendo processo na justiça comum ou desportiva.

Art. 31º- As resoluções da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes às sessões.

Art. 32º- A Diretoria estará legalmente constituída com a presença da metade mais um de seus membros.

Art. 33º- A Diretoria deverá prestar todos os esclarecimentos necessários ao Conselho Fiscal, facultando-lhe o exame de todos os documentos e livros, a fim de que o mesmo possa cumprir as suas atribuições estatutárias.

Art. 34º- Todas as resoluções tomadas pela Diretoria deverão constar na respectiva Ata, que será assinada pelo Presidente e pelo Secretário, devendo todos os membros presentes à reunião assinar o Livro de Presença ou a própria ata.

Art. 35º- Será observada a seguinte ordem de trabalho da Diretoria:

- a) Leitura e discussão da Ata anterior;
- b) Leitura do expediente e ordem do dia;
- c) Assuntos a serem tratados e votação;
- d) Assuntos gerais.

Art. 36º- Perderá o direito ao cargo:

- a) Aquele que eleito ou nomeado e devidamente notificado, não iniciar o exercício dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do aviso, salvo motivo justificado;
- b) O diretor nomeado que, mesmo por motivo justificado, faltar a 05 (cinco) reuniões consecutivas e, se advertido por ofício, após a quarta falta;
- c) O que demonstrar incompetência ou cometer grave irregularidade no exercício de suas atribuições, a critério da Diretoria;
- d) Os que forem penalizados com eliminação pelo T.J.D.

Art. 37º- Compete ao Presidente, que representa o poder executivo da associação:

- a) Executar os atos administrativos, mediante expedientes escritos, sucessivamente numerados, ainda que tenham caráter reservado, sobretudo se repercutirem os seus efeitos na posição financeira da associação;
- b) Assumir a iniciativa exclusiva da divulgação dos atos administrativos da Associação;
- c) Convocar e presidir todas as sessões da Diretoria com direito apenas ao voto de desempate;
- d) Representar a associação em suas relações externas e em juízo, ou fora dele, podendo, também, designar outro representante;
- e) Assinar todas as correspondências dirigidas às entidades superiores;
- f) Prestar à Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, as informações que lhe forem solicitadas;
- g) Rubricar todos os livros da Secretaria e Tesouraria;
- h) Proclamar todos os resultados das deliberações tomadas em sessão e assinar, com o Secretário as Atas dos trabalhos, depois de aprovadas;
- i) Sancionar, com a sua rubrica, todos os documentos e despesas autorizadas e autorizar as despesas necessárias;
- j) Assinar, juntamente com o Secretário ou Tesoureiro, os diplomas, contratos, procurações, cheques e demais papéis de sua responsabilidade e competência;
- k) Passar a Presidência ao seu substituto legal, quando estiver impedido de exercer o cargo por qualquer motivo;
- l) Resolver "ad-referendum" da Diretoria, assuntos urgentes;
- m) Manter relações desportivas com as demais agremiações filiadas à Liga de Desportos de Ipatinga (L.D.I.);
- n) Cumprir as disposições deste estatuto e as da legislação vigente;
- o) Providenciar para que compareça à Liga de Desportos de Ipatinga (L.D.I) ou em local por esta indicado, quando legalmente convocado, qualquer de seus dirigentes, sócios, atletas, pessoas que estejam vinculados à agremiação;
- p) Submeter ao exame da Liga de Desportos de Ipatinga (L.D.I), sob protocolo, para homologação, seu Estatuto, bem como as alterações e reformas, que nele forem introduzidas, dentro dos 15 (quinze) dias seguintes às respectivas aprovações pelo órgão competente;

- M
- q) Ceder à Liga de Desportos de Ipatinga (L.D.I) e às entidades superiores, quando regularmente requisitadas, suas praças de esportes, sem ônus para as mesmas;
 - r) Reconhecer a legítima competência da Liga de Desportos de Ipatinga (L.D.I) para filiar, para desfiliar, ou interromper filiação, em razão de descumprimento de obrigações na forma do Estatuto e ou da legislação vigente;
 - s) Comunicar por escrito à Liga de Desportos de Ipatinga (L.D.I), sob protocolo, a data da Assembléia Geral eletiva, podendo a sessão contar com a presença de um representante da Liga de Desportos de Ipatinga (L.D.I), caso a entidade julgue necessário;
 - t) Comunicar através do quadro de avisos da entidade a convocação e regimento da Assembléia eletiva, além de afixá-los no quadro de avisos da Liga de Desportos de Ipatinga (L.D.I), sob pena de nulidade da Assembléia;
 - u) Solicitar que todos os membros de sua Diretoria, bem como os atletas, respeitem os membros do TJD, funcionários da Liga de Desportos de Ipatinga (L.D.I), bem como qualquer autoridade nas praças de esporte ou na sede da LDI, sob pena de aplicações de sanções contidas nesse Estatuto e legislação vigente;
 - v) Colaborar e participar de jogos festivos promovidos pela Liga de Desportos de Ipatinga, inclusive auxiliando, quando houver a convocação da Seleção Oficial do Município.
 - w) Indicar os membros do Conselho Deliberativo, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 15.

Art. 38- Ao Vice-Presidente compete:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos temporários;
- b) Auxiliar o Presidente no que for preciso, no cumprimento dos atos da administração, quando solicitado.

Art. 39º- Ao 1º Secretário compete:

- a) Superintender os serviços gerais da Secretaria;
- b) Redigir as Atas das sessões da Diretoria e assiná-las juntamente com o Presidente da Associação;
- c) Organizar e assinar, com o Presidente, quando for o caso, as correspondências e Notas Oficiais da Associação, as quais devem ser datadas e numeradas, arquivando-se em pastas especiais, as respectivas cópias;
- d) Organizar e ter em boa ordem, o arquivo da Associação;
- e) Proceder, em sessão, a leitura das Atas e de expediente;
- f) Receber toda a correspondência da Associação, providenciando, junto ao Presidente, sobre o seu pronto despacho;
- g) Requisitar ao Tesoureiro, com rubrica do Presidente, verba para aquisição do necessário para o expediente da Secretária;
- h) Ter boa ordem, e sob sua guarda, a biblioteca da Associação e os acervos, bem como todos os documentos, atribuição que poderá confiar ao 2º secretário;
- i) Apresentar à Diretoria, no fim da gestão, um demonstrativo do movimento da Secretaria, para a organização do relatório anual;
- j) Comunicar aos novos sócios, dentro do prazo de 08 (oito) dias a sua admissão, bem como qualquer outro tipo de expediente, de interesse do associado;
- k) Assinar com o Presidente e o Tesoureiro, os diplomas conferidos pela Associação nos termos do estatuto;
- l) Substituir transitoriamente o Presidente, por espaço de tempo nunca superior a 30 (trinta) dias no impedimento do Vice-Presidente;
- m) Enviar às entidades superiores, imprensa e clubes co-irmãos, a comunicação da eleição e posse da nova Diretoria, com o nome de todos os seus membros, assim como, fazer a divulgação conveniente da Associação.

Art. 40º- Ao 2º Secretário compete:

- a) Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos;

b) Auxiliar o 1º Secretário no que for necessário.

Art. 41- Ao 1º Tesoureiro compete:

- a) Superintender os serviços gerais da Tesouraria;
- b) Ter boa ordem, e feita com exatidão, a escrituração do clube, de maneira que possa fazer fé em juízo ou fora dele;
- c) Arrecadar e guardar, em acordo com o Presidente, a receita geral da Associação;
- d) Fazer todos os pagamentos de despesas gerais do clube, mediante documentação assinada pelo Presidente;
- e) Apresentar trimestralmente à Diretoria, o balancete de caixa e, no fim do exercício, o balanço anual e demonstrativo das contas da receita e despesas, a fim de serem apresentadas, juntamente com o relatório da diretoria, aos órgãos competentes;
- f) Organizar e apresentar, em sessão da Diretoria, para os devidos fins, uma relação dos sócios em atraso e informar receita e despesa;
- g) Dirigir a fiscalização, por si ou por interposta pessoa, as portas ou portões no dias de competições esportivas e festividades;
- h) Assinar, com o Presidente, os documentos referentes ao seu cargo;
- i) Facilitar em tudo o que for necessário, o trabalho dos membros do Conselho Fiscal, para que estes possam dar cabal desempenho às suas funções;
- j) Propor à Diretoria, as medidas que julgar convenientes para facilitar a arrecadação e aumentar as rendas da Associação;
- k) Recolher, em acordo com o Presidente, a um estabelecimento de crédito, as quantias em seu poder, superior a 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente na região;
- l) Substituir transitoriamente o Presidente, no impedimento ou falta do Vice-Presidente e do 1º Secretário, por espaço de tempo nunca superior a 30 (trinta) dias.

Art. 42º- A Tesouraria adotará para a sua contabilidade os livros usuais de conta corrente e as normas que forem estabelecidas pelas entidades superiores.

Art. 43º- O Tesoureiro, sendo o depositário dos haveres da Associação, responderá penal e civilmente pelos mesmos, de acordo com lei.

Art. 44º- Ao 2º Tesoureiro compete:

- a) Substituir o 1º Tesoureiro sem seus impedimentos;
- b) Auxiliar o 1º Tesoureiro, no que for necessário.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 45º- O Conselho Fiscal, será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, todos sócios, maiores de 18 anos, todos brasileiros, de reconhecida idoneidade moral e social, que não estejam respondendo a nenhum processo na justiça comum ou desportiva.

Art. 46º- O Conselho Fiscal será eleito, de 4 em 4 anos pela assembléia geral, juntamente com a Diretoria, na primeira quinzena do mês de dezembro e, empossado no primeiro dia útil do mês de janeiro seguinte.

Art. 47º- Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Reunir-se ordinariamente, uma vez por trimestre, para examinar os livros, documentos e balancetes. Extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação do Conselho Deliberativo, do Presidente da Associação, ou de 2/3 (dois terços) dos associados quites, ou ainda, por iniciativa da maioria de seus próprios membros;

- AM
- b) Fiscalizar a contabilidade, bem como a tesouraria e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da Associação;
 - c) Convocar o Conselho Deliberativo, quando ocorrerem motivos graves e urgentes, relacionados com a parte financeira da associação;
 - d) Examinar em qualquer época, sempre que julgar necessário, o livro caixa e sua escrituração;
 - e) Dar parecer sobre o balanço, a prestação de contas e o relatório anual da Diretoria, apresentando-os ao Conselho Deliberativo, devendo, ambos, relatório e parecer, serem discutidos e votados pelos dois órgãos;
 - f) Opinar sobre a concessão de créditos adicionais ao orçamento, tendo em vista os recursos que os suportarão;
 - g) Dar parecer sobre o orçamento anual da Associação, cujo projeto deverá ser apresentado ao Conselho, até dia 20 do mês de dezembro de cada ano e, de cujo veto cabe recurso para Assembléia Geral ou para o Conselho Deliberativo;
 - h) Fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Superior de Desportos, de entidades superiores ou outros órgãos, praticando os atos de sua competência;
 - i) Denunciar ao Conselho Deliberativo, erros administrativos ou qualquer violação da lei ou do Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
 - j) Não poderá ser membro do Conselho Fiscal, o ascendente, descendente, cônjuge, cunhado (durante o cunhadio), irmão, padrasto e enteado do Presidente e do Vice-Presidente da Associação;

§1º- Para cumprimento do disposto na letra "d" deste artigo, serão franqueados ao Conselho Fiscal os livros e documentos que forem requisitados.

§2º- O conselho terá o prazo de 15 (quinze) dias, para emitir parecer ou relatório sobre assunto a ele submetido, podendo prorrogar este prazo para 30 (trinta) dias. Podendo ainda, solicitar consultoria especializada para tal; entretanto, expirado o prazo, caberá à Assembléia Geral ou ao Conselho Deliberativo decidir sobre a matéria.

§3º- O balanço anual da Associação, além do parecer imprescindível apresentado pelo Conselho fiscal, poderá, a critério do Conselho Deliberativo, ser analisado e emitido parecer final por Auditoria independente, e ser publicado no ultimo dia útil do mês de abril do ano subsequente ao exercício estudado, conforme preconiza a Lei 9615/98, alterada pela Lei 10.672/03.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48º- O clube poderá ser dissolvido somente por motivo de dificuldades insuperáveis, por deliberação de pelo menos 2/3 (dois terços), de sócios quites presentes a uma Assembléia Geral extraordinária, convocada expressamente para este fim e cuja sessão, obrigatoriamente, deverá estar presente o quorum estabelecido.

§ÚNICO - Em caso de encerramento das atividades do clube, seu patrimônio se destinará à entidade congênere, legalmente constituída e portadora de título de utilidade pública municipal.

Art. 49º- O patrimônio do clube será ilimitado e constará de:

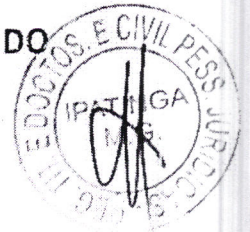
- a) Bens móveis e imóveis, que possua ou venha a possuir, doados à Associação ou por ela adquiridos;
- b) Título de renda, receita de qualquer espécie, que possua ou venha a possuir.

Art. 50º- O clube festejará, condignamente, o seu aniversário sempre que possível, a juízo da Diretoria.

Art. 51º- O clube poderá promover ou participar de eventos destinados a angariar recursos para o fomento do desporto.

(ASSEMBLEIA) ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO
SEM FUTURO FUTEBOL CLUBE (AERBJ)

CNPJ nº 03.663.804/0001-83



Aos 02 de janeiro de 2023 às 19h00, realizou-se na Sede do Sem Futuro Futebol Clube – também conhecido por ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA BOM JARDIM-, situado na Rua Lima Barreto, nº 109 – Bairro Ideal na cidade de Ipatinga-Mg, CEP. 35162-195, a assembleia para eleger e empossar o presidente da associação, para o quadriênio de 02/01/2023 à 02/01/2026. O secretário da mesa JAQUE DOUGLAS OLIVEIRA, imediatamente ouviu dos presentes se havia alguém como candidato e por ninguém manifestar, a presidente atual Sr. CELIO FERREIRA DE SOUZA se dispôs a candidatar-se novamente e foi eleito por aclamação e empossado na sequência. Logo após o presidente eleito agradeceu a todos pela confiança depositada, prometendo lutar para o fortalecimento da agremiação, e com a promessa de disputar campeonatos legalizados, promover torneios internos, confirmando assim a diretoria que ficou assim composta:

PRESIDENTE: Sr. **CELIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, aposentado, casado, nascido em 18/10/1969 - CPF nº 982.098.686-91, residente Rua Valdomiro Sarafim da Costa 178, CEP 35162-305-Bairro Bom Jardim, Ipatinga-Mg.

VICE-PRESIDENTE: Sr. **PAULO CESAR BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 03/02/1959 - CPF nº 358.810.706-15;

CONSELHO FISCAL EFETIVO: **PAULO CESAR BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, empresário, CPF: 050.557.016-50, nascido em 13/06/1981; **RICARDO SOLES BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário; CPF: 077.843.186-00, nascido em 09/09/1985; **EVANDRO JOSE APARECIDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, autônomo, CPF: 074.500.706-69, nascido em 16/05/1982.

CONSELHO FISCAL SUPLENTE: **RAFAEL SOLES BARBOSA**; brasileiro, casado, instrumentista, CPF: 055.409.116-01, nascido em 14/03/1981; **WILLIAN SEBASTIÃO CORREA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, empresário, CPF: 490.208.976-91, nascido em 20/03/1964; **JHONATAN GOMES DE SOUZA**, brasileiro, casado, autônomo, CPF: 009.242.731-60, nascido em 04/03/1987.

1º SECRETARIO: **JAQUES DOUGLAS OLIVEIRA**; brasileiro, casado, locutor, CPF: 073.417.856-59, nascido em 18/02/1980; **2º SECRETARIO:** **EDVANE RIBEIRO DE CRISTO**, brasileira, modelista, casada, CPF: 070.890.756-30, nascida em 27/11/1971; **1º TESOUREIRO:** **ALINE CRISTO FERREIRA**, casada, brasileira, costureira, CPF: 105.419.416-58, nascida em 27/12/1991; **2º TESOUREIRO:** **ANTONIO CARLOS DE ARAUJO**, casado, marceneiro, brasileiro, CPF: 624.806.506-34, nascido em 04/11/1966. Não tendo nada mais a tratar a reunião encerrou as 20h18min, eu secretário lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por todos.

Jaques Douglas Oliveira
Paulo Cesar Barbosa
Ricardo Soles Barbosa
Rafael Soles Barbosa
Evandro Jose Aparecido Oliveira
Aline Crista Ferreira
Antonio Carlos de Araujo
William Sebastião Correia de Medeiros
Edvane Ribeiro

[Handwritten signature]

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua: Eufrásio Riquie Ferraz

Av. João Carlos St. Sala 04 Centro - Ipatinga/MG CEP: 34.165-003

PROTÓCOLO: 112173 | REGISTRO: 11541 - A-10

LIVRO: A-284 | FOLHA: 102 | DATA: 16/08/2023

Cotação: Emol. R\$ 200,83 - T.F.J. R\$ 70,95 - Itm. R\$ 10,00

ISS: R\$ 10,04 - Valor Final: R\$ 291,82

Código: 8101-033-8201-8115-0011-011-8101-821

Município: Registro Assessoria Veículo - Escritório de

PODER JUDICIÁRIO - JORNAL - CORREDESBRIA GERAL DE HISTÓRIA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas -
Ipatinga - MG

RECEIÇÃO DE CONSULTA: 60087277

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8002.1811.9873.6388

Distribuição de atos processuais: 5

Anexo contendo: 01 - Nota de Recurso Assessoria Veículo -



Escritório

Emol.: R\$ 212,88 - T.F.J. R\$ 70,95

Valor Final: R\$ 283,83 - ISS - R\$ 10,04



CLUBE DE DESPORTOS DE IPATINGA
PROTEÇÃO Nº: 237
EM: 19/08/2023
AS. FUNCIONÁRIO RESP.

CÂMARA MUNICIPAL		
	MINUTA DE PROPOSIÇÃO	
Autor: Chiquinho – João Francisco Bastos		Data: 14/03/2024
Tipo da Matéria: Projeto de Lei		Nº: 001/2024

Assunto / Observações:

Projeto de Lei declarando utilidade pública o Sem Futuro Futebol Clube - também conhecido por- ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA BOM JARDIM (AERBJ)

Segue em anexo CNPJ, ATAS e outros documentos

Art. 1 - Fica declarada utilidade pública o Sem Futuro Futebol Clube - também conhecido por- ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA BOM JARDIM (AERBJ), entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com sede na Rua Lima Barreto, nº109 - Ideal - Ipatinga/MG.

Art. 2 - São objetivos do Clube:

- a) Proporcionar a difusão de atividades sociais, cívico-culturais e desportivas, principalmente o futebol, podendo ainda praticar ou competir em todas as modalidades esportivas amadoras especializadas, inclusive o futebol feminino, nos termos da legislação vigente.
- b) Executar trabalhos sócio-educativos com crianças, adolescentes e jovens;
- c) Incentivar a prática do futebol como forma de lazer e promoção social;
- d) O futebol praticado pelo Associação Esportiva e Recreativa Bom Jardim - AERBJ será sempre de caráter NÃO PROFISSIONAL.

João B

LIQUIDAÇÃO - Decreto, para os itens previsto no artigo 63 da Lei nº 4.320/84 que os materiais/serviços especificados neste documento foram entregues/prestados e que os documentos e certidões pertinentes encontram-se regulares.

Recebido por

DATA: ____/____/____

Página de assinaturas



Joao Bastos
802.472.107-49
Signatário

RECEBEMOS








Assessoria Técnica - CMI

Assessoria Técnica
109.034.346-95
Signatário



Brunna Viana
052.887.686-41
Signatário

HISTÓRICO

- | Data e Hora | Ação | Detalhes |
|-------------------------|---|---|
| 14 mar 2024
13:27:05 |  | Joao Francisco Bastos criou este documento. (E-mail: ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 802.472.107-49) |
| 14 mar 2024
13:27:05 |  | Joao Francisco Bastos (E-mail: ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 802.472.107-49) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaa - Minas Gerais - Brazil |
| 14 mar 2024
13:27:10 |  | Joao Francisco Bastos (E-mail: ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 802.472.107-49) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaa - Minas Gerais - Brazil |
| 14 mar 2024
14:09:16 |  | Assessoria Técnica (E-mail: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95) visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil |
| 14 mar 2024
18:13:39 |  | Assessoria Técnica (E-mail: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.197 localizado em Canaa - Minas Gerais - Brazil |
| 15 mar 2024
16:33:20 |  | Brunna Ayala Ferreira Oliveira Viana (E-mail: brunnaviana@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 052.887.686-41) visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil |
| 15 mar 2024
17:02:00 |  | Brunna Ayala Ferreira Oliveira Viana (E-mail: brunnaviana@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 052.887.686-41) assinou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil |



Página de assinaturas








Joao Bastos
802.472.107-49
Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CAM

Secretaria Geral
034.247.546-09
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 22 abr 2024
16:21:27 |  | Joao Francisco Bastos criou este documento. (E-mail: ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br , CPF: 802.472.107-49) |
| 22 abr 2024
16:21:27 |  | Joao Francisco Bastos (E-mail: ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br , CPF: 802.472.107-49) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaã - Minas Gerais - Brazil |
| 22 abr 2024
16:21:31 |  | Joao Francisco Bastos (E-mail: ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br , CPF: 802.472.107-49) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaã - Minas Gerais - Brazil |
| 23 abr 2024
13:49:50 |  | Secretaria Geral (E-mail: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br , CPF: 034.247.546-09) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.197 localizado em Canaã - Minas Gerais - Brazil |
| 23 abr 2024
13:50:49 |  | Secretaria Geral (E-mail: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br , CPF: 034.247.546-09) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.197 localizado em Canaã - Minas Gerais - Brazil |

